

SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



CHECKLIST
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Órgão/Entidade: Secretaria de Estado da Saúde – SES/TO.

Processo nº: 2024/30550/009486

Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil com fornecimento de material e mão de obra, para executar as obras do Auditório do Hospital Regional de Porto Nacional – TO.

O art. 6º, inciso XX da Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece que o Estudo Técnico Preliminar é um documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação, que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

Legenda: S = Sim; N = Não; NA = Não se Aplica.

Diretrizes para Elaboração do Estudo Técnico Preliminar	S/N/NA	Observação
1. Consta identificação da equipe de planejamento que elaborou o estudo técnico preliminar para a contratação?	S	
2. Consta evidenciado o problema a ser resolvido, com sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação? (art. 67, §1º do Decreto nº 6.606/23 e art.18, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
3. Os estudos preliminares constam elaborados com os elementos mínimos obrigatórios exigidos e, quando não, apresenta as devidas justificativas necessárias? (art. 18, §2º da Lei Federal nº 14.133/21).	S	

SES/SGA/DAEES

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Isaac Martins dos Santos Sousa EM 05/09/2025 09:09:47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE RESPLANDES BANDEIRA EM 04/09/2025 14:56:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF7289DB0221905F | SGD:2025/30559/277595



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



4. Consta justificativa da necessidade da contratação, com a correta identificação do problema a fim de definir a necessidade que ele gera, especificando o que se deseja alcançar com a contratação sob a perspectiva do interesse público? (art. 18, §1º, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
5. O Estudo Técnico consta alinhado com o planejamento da Administração, com a devida demonstração da previsão da contratação no plano de contratação anual? (art. 18, §1º, inciso II da Lei nº 14.133/21).	S	
6. Constam os requisitos necessários para análise da viabilidade da contratação? (art. 18, §1º, inciso III da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
a) O critério de julgamento das propostas foi escolhido considerando o objeto da contratação? (art. 33 a 39 da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
b) Os requisitos indispensáveis para o alcance dos benefícios pretendidos, a fim de maximizar a competitividade?	S	
c) Identificou os normativos que disciplinam os serviços ou produtos a serem contratados para o alcance dos objetivos esperados?	S	
d) Sendo a contratação de prestação de serviço de natureza continuada foi justificada e avaliada a duração inicial do contrato?	NA	
e) Caso tenha a necessidade de a contratada promover a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas constam identificadas?	NA	
f) Consta justificativa detalhada do regime de execução, a forma de pagamento, localidade beneficiada, planilhas de quantidade e valores?	S	
7. Consta justificativa detalhada da demanda existente a fim de estimar a quantidade adequada dos itens ou serviços, acompanhada de memória de cálculo e indicação dos documentos que deram suporte? (art.18, §1º,	S	

SES/SGA/DAEES

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300

www.to.gov.br/saude/

HASH: 53f6257ae08e4d8b4690ae702a3d6096c0e2f399f03bd4937a8e03b1315c09378. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QE6S-AKCS-N6XE-DSJS>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Isaac Martins dos Santos Sousa EM 05/09/2025 09:09:47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE RESPLANDES BANDEIRA EM 04/09/2025 14:56:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF7289DB0221905F | SGD:2025/30559/277595



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21).		
8. Consta levantamento das soluções existentes no mercado (público e privado), que atendam aos requisitos estabelecidos pela equipe de planejamento, com os respectivos preços estimados (indicando custo unitário e global da solução da escolha)? (art. 18, inc. V e VI e §1º, inciso V e VI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
9. No caso da possibilidade de compra ou locação de bens, o estudo técnico considerou os custos e os benefícios de cada opção, com indicação da alternativa mais vantajosa? (art. 44 da Lei Federal nº 14.133/21).	NA	
10. Há descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso? (art. 18, §1º, inciso VII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
11. Consta justificativa no caso da necessidade de parcelamento ou não da solução (a avaliação e justificativa, técnica e econômica viável a possibilidade de parcelamento)? (art. 18, §1º, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
12. Consta demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis? (art. 18, §1º, inciso IX da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
13. Quais providências precisam ser adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual? (art. 18, §1º, inciso X da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
14. Consta indicação da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes? (art. 18, §1º inciso XI da Lei Federal nº 14.133/21).	S	

SES/SGA/DAEES

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Isaac Martins dos Santos Sousa EM 05/09/2025 09:09:47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE RESPLANDES BANDEIRA EM 04/09/2025 14:56:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF7289DB0221905F | SGD:2025/30559/277595

HASH: 53f6257ae08e4d8b4690ae702a3d6096c0e2f399f03bd937a8e03b1315c09378. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QE6S-AKCS-N6XE-DSJS>.



SECRETARIA DA
SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



15. Foram descritos os possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável? (art. 18, §1º, inciso XII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
16. Consta declaração de viabilidade da contratação na qual a equipe de planejamento declara a adequação para atendimento da necessidade a que de destina? (art. 18, §1º, inciso XIII da Lei Federal nº 14.133/21).	S	
17. Consta elaborado o gerenciamento de risco com o devido estudo detalhado dos riscos relativos à contratação e à gestão do contrato, bem como a descrição das ações para mitigar esses riscos (o tratamento dos riscos deve ocorrer durante todo o processo de contratação)?	S	

Assinatura Digital
ALINE RESPLANDES BANDEIRA
Analista III

Assinatura Digital
ISAAC MARTINS DOS S. SOUSA
Diretor de Arquitetura e Engenharia dos
Estabelecimentos de Saúde
Respondendo através da
PORTARIA Nº 394/2025/SES/SGPES/DGP/GGP

SES/SGA/DAEES

Praça dos Girassóis, Esplanada das Secretarias, S/N Palmas – Tocantins – CEP: 77.015-007 Tel.: +55 63 3027-4300
www.to.gov.br/saude/

HASH: 53f6257ae08e4d8b4690ae702a3d6096c0e2f399f03bd4937a8e03b1315c09378. Documento digital disponível em <https://www.siga.to.gov.br/flowbee-pub/#/validar/QE6S-AKCS-N6XE-DSJS>.



ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: Isaac Martins dos Santos Sousa EM 05/09/2025 09:09:47

ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: ALINE RESPLANDES BANDEIRA EM 04/09/2025 14:56:33

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: FF7289DB0221905F | SGD:2025/30559/277595

